



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P O R Á

Estado do Paraná

LEI Nº.029/79

SÍNTESE: APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIMÊNIO 1980, 1981 e 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREENHEU MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Trimestre 1980, 1981 e 1982, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e no Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, estima as despesas de capital no valor global de Cr\$- 207.916.000,00 (duzentos e sete milhões, novecentos e dezessets mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Trimestre 1980, 1981 e 1982, estão previstos em Cr\$-207.916.000,00 (duzentos e sete milhões, novecentos e dezessets mil cruzeiros), assim distribuídos:

- Recursos Orçamentários

Cr\$- 52.375.000,00 Cr\$- 68.465.000,00 Cr\$- 87.076.000,00

dobra-se da seguinte forma:

DESPESAS POR ORÇÃO

Com Recursos Orçamentários

- 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	Cr\$- 52.375.000,00	Cr\$- 68.465.000,00	Cr\$- 87.076.000,00
- 02 - GOVERNO MUNICIPAL	Cr\$- 400.000,00	Cr\$- 520.000,00	Cr\$- 670.000,00
- 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$- 450.000,00	Cr\$- 585.000,00	Cr\$- 760.000,00
	Cr\$- 1.305.000,00	Cr\$- 1.690.000,00	Cr\$- 2.190.000,00

Continua...

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

Continuação Lei Nº. 029/79

- 04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	C\$- 3.540.000,00	C\$- 4.600.000,00	C\$- 5.980.000,00
- 05 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	C\$- 33.160.000,00	C\$- 43.100.000,00	C\$- 54.300.000,00
- 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	C\$- 4.100.000,00	C\$- 5.740.000,00	C\$- 8.036.000,00
- 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	C\$- 5.720.000,00	C\$- 7.430.000,00	C\$- 8.900.000,00
- 08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	C\$- 3.700.000,00	C\$- 4.800.000,00	C\$- 6.240.000,00

Art. 4º - No transcurso de cada exercício, as importâncias programadas, constantes dos anexos integrantes desta Lei, poderão ser alterados em decorrência de créditos adicionais abertos por leis autorizativas.

Art. 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimados a preços atuais, serão ajustados por ocasião das propostas de orçamento anual correspondentes aqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro de um mil, novecentos e setenta e nove.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal